



Data: 12 de julho de 2024

Órgão Licitante: Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

CNPJ: 83.156.455/0001-28

Endereço: Rua Nereu Ramos, 379, Centro, cidade de Campos Novos, Estado de Santa Catarina

Pregão Eletrônico: 05/2024

Assunto: Resposta a Recurso Administrativo

Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPO DE BOMBA DE INFUSÃO PARA MEDICAÇÃO, EQUIPO DE BOMBA PARA INFUSÃO DE MEDICAÇÃO FOTOSSENSÍVEL, EQUIPO DE BOMBA PARA INFUSÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL E 70 (SETENTA) BOMBAS DE INFUSÃO A SEREM DISPONIBILIZADOS EM REGIME DE COMODATO

Data Limite para apresentação de resposta ao recurso: 13/08/2024

Email para protocolo: Somente via sistema

Empresa Solicitante: MEDSIDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 28.796.078/0001-83

Endereço: Avenida Prefeito João Batista Stocco, nº 2303

Cidade/Estado: Colombo/PR

Responsável pela Empresa: José Antônio de Santa

CPF: 748.056.659-04

RG: 4.543.136-3

Assinatura do (a) responsável:



Sobre as alegações interpostas pela empresa Samtronic Indústria e Comércio Ltda., inscrita sob o CNPJ nº 58.426.628/0001-33, iremos responder abaixo dos comentários feitos por ela:

O concorrente cita (Retirado na íntegra do recurso administrativo interposto por ela):

O termo de referência do edital solicita: **“Deve possuir sistema de empilhamento para transporte com trava de segurança ou fuso de fixação que possibilite empilhar no mínimo 3 bombas, proporcionando fácil manuseio. Referível que o empilhamento possibilite a utilização de apenas um cabo de energia para alimentar todas as bombas empilhadas.”**. Contudo, o manual da bomba de infusão da Terumo, não faz nenhuma menção a essa capacidade.

As bombas de infusão do concorrente possuem a capacidade de serem acopladas a racks e dessa forma empilhadas, todavia, o acessório fornecido a parte não foi ofertado na proposta do concorrente. Dessa forma, o produto ofertado não atende aos requisitos técnicos solicitados. Assim, fica evidente que o produto ofertado pela empresa Medside não atende ao descritivo do edital.

Logo, se o licitante ofertou produto em desacordo com o solicitado em edital, o mesmo não poderia ter sido declarado vencedor, uma vez que não atendeu todas as exigências técnicas.

OBS: Como o próprio concorrente cita, nossos equipamentos podem ser empilhados em racks ou acessórios avulsos para empilhamento. O edital não cita em momento algum que o empilhamento deve ser feito sem racks ou qualquer tipo de acessório o que nos permite atender o descritivo com racks ou acessórios para empilhamento. Quando uma empresa envia a proposta atualizada o órgão a lei preconiza que ela está de acordo com todas as regras do edital e que irá atender o descritivo na sua totalidade, até mesmo porque em caso contrário ela pode sofrer sanções tais como pagamento de multas ou suspensão do seu direito de licitar por tempo determinado.

Na declaração conjunta do anexo VIII citamos:

“Estar cientes e concordar com as condições contidas no edital e seus documentos complementares, cumprindo plenamente os requisitos de habilitação definidas no edital”

Na proposta atualizada citamos:

6) Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta, e ainda que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos

7) A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

8) Declaro ainda que, na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com a prestação de serviço, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, encargos trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sendo quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados considerados inclusos no preço, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços ser prestados sem ônus adicionais.

Acredito que tenha ficado claro que nos responsabilizamos por atender o edital na sua totalidade e caso seja necessário enviaremos racks e acessórios para atender o edital na sua totalidade. Não teria lógica colocarmos uma proposta escrevendo tudo que vai junto com nossa bomba infusora, como cabo, bateria, porta, rack e demais itens.

Sobre as alegações da recursante que apenas tenta tumultuar o certame, acreditamos que a empresa tenha se confundido, já que nossa empresa foi vencedora do certame, apresentou toda documentação e quem entrou com recurso sem embasamento técnico e legal foi a recursante. Talvez com um único objetivo de confundir o órgão, mas tendo a certeza de que estão tumultuando o certame, atrasando o inevitável que seria nossa empresa ser sagrada vencedora, tendo a proposta homologada e adjudicada.



DOS PEDIDOS:

Que o órgão desconsidere as alegações infundadas e sem lógica da empresa Samtronic e entenda que o único objetivo dessa empresa é de que ela apenas tenta tumultuar o certame e não fundamenta sua tese para que ocorra nossa desclassificação, dando sequência no processo licitatório homologando e adjudicando nossa proposta.